

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02

Processo de aquisição

Ao Departamento Administrativo e de Documentação

Requisitante: Maria Helena Ribeiro Alves

1.Objeto da contratação

Aquisição de água mineral sem gás em garrafa pet com tampa de rosca e lacre inviolável (capacidade 500 a 510 ml)

2. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas PET individuais de 500 a 510 ml, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Piracicaba durante a vigência contratual.

O fornecimento desse produto constitui demanda de natureza contínua e indispensável ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis, sendo utilizado diariamente para atendimento dos Vereadores, servidores, autoridades, representantes de órgãos públicos, convidados oficiais e demais participantes das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

A água mineral é disponibilizada durante as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de Comissões Permanentes e Temporárias, sessões solenes, eventos institucionais, cursos promovidos pela Escola do Legislativo, atividades do Setor de Cerimonial, reuniões administrativas e demais atos oficiais realizados nas dependências da Câmara, além de atender às necessidades dos Gabinetes Parlamentares e setores administrativos que recebem visitantes no exercício de suas atribuições.

A escolha pelo fornecimento em embalagens individuais lacradas apresenta vantagens operacionais, sanitárias e econômicas em relação a outras alternativas existentes, pois elimina a necessidade de manipulação da água por servidores, reduz o risco de contaminação, proporciona maior praticidade durante sessões e eventos, facilita a distribuição aos usuários, melhora o controle do consumo e reduz desperdícios decorrentes da utilização de recipientes coletivos.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que o estoque seja mantido em níveis adequados, preservando a qualidade do produto, evitando armazenamento excessivo e reduzindo perdas decorrentes do vencimento da validade das embalagens.

A estimativa da quantidade a ser contratada foi elaborada com base no histórico de consumo da Câmara Municipal, nas aquisições realizadas em exercícios anteriores e no levantamento técnico promovido pela Coordenadora da Copa, responsável pelo controle da distribuição e abastecimento do produto, contemplando as demandas dos Gabinetes Parlamentares, do Setor de Cerimonial, das unidades administrativas e dos eventos institucionais previstos para o período contratual.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Piracicaba e está alinhada ao planejamento institucional da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e suficiente para assegurar o regular desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, proporcionando o adequado atendimento às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Piracicaba, mediante o fornecimento de produto que atenda aos padrões de qualidade, segurança sanitária e eficiência logística exigidos pela Administração Pública.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento especial utilizado, em geral, em licitações em que não é possível determinar com exatidão as quantidades dos itens que se pretende adquirir ou houver necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto, desde que seja caracterizada a eventualidade e a imprevisibilidade, o que não é o caso.

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Item

3.6. Participação de consórcios de empresas: Sim

3.7. Permissão para subcontratação: Não

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

4. Requisitos do fornecedor

4.1. A empresa deverá:

I – possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;

II – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III – responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, utilizando veículos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, preservando a integridade das embalagens e a qualidade do produto;

IV – substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, violação do lacre, prazo de validade

insuficiente, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer condição que impeça seu recebimento;

V – atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato o servidor(Maria Helena Ribeiro Alves (e-mail: helena.alves@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6616), e a gestão será feita pelo servidor(a) Brígido Fernandes da Cruz Júnior (e-mail: brigido.cruz@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: (19) 3403-6547

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para

a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos

9. Regime de execução

9.1. Entrega parcelada, com periodicidade mensal ou quinzenal, conforme a necessidade da Câmara

9.1.1. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada e os entregadores deverão apresentar-se adequadamente trajados e identificados.

9.1.2. Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9.1.3. Os produtos devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de substâncias animais, pessoais e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos higienizados.

9.2. Local de entrega: Almoxarifado do Refeitório (Prédio Anexo – R. São José547 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400330).

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 14:30 hs.

9.4. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

9.4.1. Os pedidos, constando os quantitativos, serão enviados previamente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Porém, esporadicamente, poderão ser feitos pedidos cuja entrega deverá ocorrer no dia seguinte.

9.5. A critério da Administração, serão colhidas amostras aleatórias dos produtos, durante a vigência do contrato, para verificação de ingredientes, peso, qualidade entre outros, e o custo da análise ficará a cargo da Contratada.

9.5.1. Poderá a Administração, em casos de suspeita de toxinfecções alimentares, apresentação visual, cheiro ou gosto inadequados, efetuar controle bacteriológico da alimentação em laboratório oficial, sob a responsabilidade e custos da Contratada.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6.1. No ato da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias e não podem estar amassados ou com embalagens violadas.

9.6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
- II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente Devidamente justificado;
- V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo Justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior,

caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item

anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal pela contratada e dos documentos exigidos em Contrato, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento pelo gestor.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.

11.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da

situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

11.6. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.6.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.6.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação

14. Especificações técnicas e quantidades

Lote 01

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade
01	Água mineral natural sem gás	6.635	Unidades

14.1. Especificação técnica do objeto

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem individual, destinada ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Piracicaba, observadas as especificações mínimas descritas a seguir.

A água mineral deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Natureza do produto

Água mineral natural sem gás, própria para consumo humano, obtida diretamente de fonte autorizada pelos órgãos competentes, sem adição de quaisquer substâncias que alterem suas características naturais.

b) Embalagem primária

Garrafa confeccionada em plástico PET transparente;

Capacidade entre 500 ml e 510 ml;

Tampa de rosca;

Lacre inviolável de fábrica;

Embalagem íntegra, limpa, resistente e sem deformações, amassados, rachaduras, vazamentos ou qualquer outro dano que comprometa a qualidade do produto.

c) Embalagem secundária

As garrafas deverão ser acondicionadas em embalagem apropriada para transporte e armazenamento de alimentos, garantindo proteção contra impactos, contaminação e exposição inadequada durante o transporte.

d) Rotulagem

O rótulo deverá atender integralmente à legislação vigente e conter informações obrigatórias exigidas pelos órgãos de fiscalização sanitária, no mínimo:

- identificação da fonte de água mineral;
- nome do fabricante ou envasador;
- composição química;
- número do lote;
- data de envase;
- prazo de validade;
- volume nominal.

As informações deverão estar legíveis durante toda a vida útil do produto.

e) Qualidade

O produto deverá:

- apresentar-se incolor, inodoro e insípido;
- estar livre de partículas estranhas, impurezas, sedimentos ou qualquer alteração física, química ou microbiológica;
- atender integralmente aos padrões de potabilidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente;
- possuir características compatíveis com água mineral natural destinada ao consumo humano.

f) Prazo de validade

Na data de cada entrega, os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade remanescente de 09 (nove) meses, salvo se legislação superveniente estabelecer prazo diverso.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao especificado.

g) Transporte

O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados, fechados e em condições adequadas para o transporte de alimentos e bebidas, preservando a integridade física das embalagens e as condições sanitárias do produto.

Durante o transporte deverão ser adotadas medidas que impeçam:

- exposição direta ao sol por períodos prolongados;
- contato com produtos químicos, combustíveis ou materiais contaminantes;
- danos às embalagens;
- violação dos lacres.

h) Condições de entrega

No momento do recebimento serão verificados, dentre outros aspectos:

- integridade das embalagens;
- existência de lacre inviolável;
- prazo de validade;
- conformidade da rotulagem;
- quantidade entregue;
- condições de higiene;
- ausência de avarias decorrentes do transporte.

Produtos que apresentarem desconformidade com qualquer requisito deste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

14.2. Normas técnicas aplicáveis

O produto fornecido deverá atender integralmente à legislação federal aplicável à produção, envase, rotulagem, transporte e comercialização de água mineral natural, bem como às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde, pelo órgão regulador da mineração e

demais normas técnicas vigentes durante a execução contratual.

Caso sobrevenha alteração da legislação sanitária durante a vigência do contrato, o produto fornecido deverá adequar-se automaticamente às novas exigências legais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.3. Marcas de referência

As marcas Lindoya, Crystal e Minalba são indicadas exclusivamente como referência de qualidade, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será aceita a oferta de produto de qualquer fabricante ou marca, desde que possua qualidade equivalente ou superior às marcas de referência e atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de oferta de marca diversa, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo técnico, ficha técnica, rótulo ou outro documento oficial emitido pelo fabricante que demonstre o atendimento às especificações exigidas, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, caso necessário.

Lote 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	Água mineral sem gás Água mineral natural sem gás; embalagem primária: garrafa pet vedada com tampa de rosca de 500 a 510 ml; embalagem secundária apropriada para alimentos; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 717/2022, RDC 724/2022 e IN 161/2022 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Composição: Água mineral natural, potável, sem gás Embalagem: Garrafa em plástico PET transparente Segurança: Tampa de rosca com lacre inviolável e rótulo com informações claras (fonte, validade, lote, composição química).	6635	Unidades

	Validade: Prazo mínimo de 9 meses a partir da data de entrega. Qualidade: Isenta de cor, odor e substâncias nocivas, seguindo rigorosamente as normas da <u>ANVISA</u>. Marca de referência: Lindoya, Crystal e Minalba		
--	--	--	--

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

15.4.4. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

15.5. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

15.5.1. Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

15.5.2. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.5.3. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

15.5.4. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

15.5.5. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2026), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 245.

21. Estudo Técnico Preliminar

(x) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo nº 6/2023.

Data da elaboração: 30/06/2026

Maria Helena Ribeiro Alves

Fiscal do contrato

Brigido Fernandes da Cruz Júnior

Gestor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACICABA

Chefia do Setor de Infraestrutura e Logística

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Diretora do Departamento Administrativo